

DECRETO



JAPARATUBA - SE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 290/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4 - CONFORME RELATÓRIOS DO COMDEC DE JAPARATUBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os art. 12, inciso II, c/c art. 29, inciso I, alínea "c", combinado ainda com os incisos IV e VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas que atingem o Município, nos dia 10 e 12 de janeiro de 2025, provocaram elevado aumento pluviométrico dos córregos que circundam o Município, resultando em inundações, além de empantanar diversarsas áreas urbanas;

CONSIDERANDO que, como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, à infraestrutura urbana e próprios municipais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de **situação de emergência**;

CONSIDERANDO que o município de Japaratuba, em virtude do ocorrido necessita agilizar os procedimentos de intervenção nas áreas atingidas, sob pena de agravamento dos danos e elevação dos prejuízos, além dos riscos à vida da população; e

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito gerir a administração pública municipal, tomando as providências que a ele compete para melhor atender aos administrados.

DECRETO



JAPARATUBA - SE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastres - FIDE e demais documentos em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário anterior e reconstrução dos danos, bem como intervenções preventivas necessárias à manutenção da normalidade ou minimizar os impactos das fortes chuvas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente a:

I - Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em área de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a

DECRETO



JAPARATUBA - SE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, as propriedades objeto de desapropriação serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da caracterização do desastre, especialmente aqueles voltados aos serviços de limpeza pública, remoção de entulhos, obras de drenagem, bem como pavimentação de áreas atingidas, demolição e reconstrução de muros e canteiros em risco de desabamento

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Japaratuba/SE, 15 de janeiro de 2025.

Décio Garcez Vieira Neto
Prefeito Municipal

Anthony Menezes Bispo
Corredor do COMDEC

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RELATÓRIO TÉCNICO

JAPARATUBA – SERGIPE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RELATÓRIO TÉCNICO

1. OBJETIVO

O presente relatório de técnico tem como objetivo responder a solicitação da Coordenadoria de Defesa Civil.

2. DESCRIÇÃO

O Estádio de Futebol "TOZÃO" por causa das fortes chuvas que caíram entre os dias 10 e 12 do corrente mês, teve uma parte do muro que tombou.

3. FATOS

Com as fortes chuvas que ocorreu nesse período, parte do muro externo tombou, por motivo que a drenagem interna na suportou o grande volume de água que caiu nesse pequeno período de tempo.

As rachaduras nas paredes são possíveis observar que estão progredindo. Foi colocado fita em cima da rachadura, e percebeu depois de 24hs que houve movimentação, e a fita se rompeu. Com isso percebe-se que a perigo de tombamento de parte do muro.

No trecho específico em que houve o desmoronamento do muro, identificaram-se exemplos desse excesso de peso, porque havia um aterro com altura de 0,60 metros acima da crista do talude.

A dinâmica do evento do deslizamento do talude e falta de capacidade da vazão do drenagem impactaram o no desmoronamento do muro.

4. PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, a partir das orientações descritas neste documento, não há dúvidas da importância com maior brevidade possível na contratação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

de urgência de uma empresa de engenharia para executar o mais rápido possível os danos causados pela chuva, antes que acontecer uma tragédia, pois existe uma parte do muro que tem perigo de tombamento, já que o Município não possui mão de obra capacitada para tais serviços, segue em anexo registro fotográfico.

Japaratuba/SE, 14 de janeiro de 2025.

Marcos Pinheiro Barroso da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 270786934-1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RELATÓRIO TÉCNICO

JAPARATUBA – SERGIPE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RELATÓRIO TÉCNICO

1. OBJETIVO

O presente relatório de técnico tem como objetivo responder a solicitação da Coordenadoria de Defesa Civil.

2. DESCRIÇÃO

A contensão do canteiro da Praça Padre Caio Tavares do Município encontra-se com risco de tombamento por causa das fortes chuvas que caíram entre do dias 10 e 12 do corrente mês.

3. FATOS

Com as fortes chuvas a parece de alvenaria que contem a praça encontra-se com risco de tombamento por causa de não possuem arrimo e não drenos da proteção do maciço, oriento por isolamento da área e na execução do muro de arrimo e da drenos para direcionar a agua do maciço.

4. PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, a partir das orientações descritas neste documento, não há dúvidas da importância na manutenção da praça antes que ocorra maiores danos, segue em anexo registro fotográfico.

Japaratuba/SE, 14 de janeiro de 2025.

Marcos Pinheiro Barroso da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 270786934-1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RELATÓRIO TÉCNICO

JAPARATUBA – SERGIPE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
RELATÓRIO TÉCNICO

1. OBJETIVO

O presente relatório de técnico tem como objetivo responder a solicitação da Coordenadoria de Defesa Civil.

2. DESCRIÇÃO

O Conjunto Jardim Esperança por causa das fortes chuvas que caíram entre os dias 10 e 12 do corrente mês teve uma erosão danificando a drenagem e com isso existem casas com risco de tombamento.

3. FATOS

Com as fortes chuvas que ocorreu nesse período, parte do maciço tombou, por motivo que a drenagem não suportou o grande volume de água que caiu nesse pequeno período de tempo.

As maiores partes dos movimentos de massa apresentadas estão ligados à força gravitacional, com a queda da drenagem dos escorregamentos das costas, o que de certa forma coloca em risco a estrutura de sustentação. Outra feição identificada são as fraturas verticais espaçadas. Com esse perigo na estrutura de sustentação pode ocorrer novos deslizamento e tombamento de casas.

4. PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, a partir das orientações descritas neste documento, não há dúvidas da importância com maior brevidade possível na contratação de urgência de uma empresa de engenharia para executar o mais rápido possível os danos causados pela chuva, antes que acontecer uma tragédia, pois existe casas que corre perigo de tombamento, já que o Município não

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
possui mão de obra capacitada para tais serviços, segue em anexo registro
fotográfico.

Japaratuba/SE, 14 de janeiro de 2025.

Marcos Pinheiro Barroso da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 270786934-1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RELATÓRIO TÉCNICO

JAPARATUBA – SERGIPE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

RELATÓRIO TÉCNICO

1. OBJETIVO

O presente relatório de técnico tem como objetivo responder a solicitação da Coordenadoria de Defesa Civil.

2. DESCRIÇÃO

A Rua no Conjunto Maria Madalena do Município por causa das fortes chuvas que caíram entre os dias 10 e 12 do corrente mês, teve sua estrutura toda comprometida.

3. FATOS

Com as fortes chuvas que ocorreu nesse período, toda estrutura da rua ficou comprometida, danificando a drenagem, pavimentação a paralelepípedo e com risco de tombamento de casas.

As maiores partes dos movimentos de massa apresentadas estão ligados à força gravitacional, com a queda da drenagem dos escorregamentos das costas, o que de certa forma coloca em risco a estrutura de sustentação. Outra feição identificada são as fraturas verticais espaçadas. Com esse perigo na estrutura de sustentação pode ocorrer novos deslizamento e tombamento de casas.

4. PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, a partir das orientações descritas neste documento, não há dúvidas da importância com maior brevidade possível na contratação de urgência de uma empresa de engenharia para executar o mais rápido possível os danos causados pela chuva, antes que acontecer uma tragédia,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

com o rompimento do resto do maciço, já que o Município não possui mão de obra capacitada para tais serviços, segue em anexo registro fotográfico.

Japaratuba/SE, 14 de janeiro de 2025.

Marcos Pinheiro Barroso da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 270786934-1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>